



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II, LEI Nº 14.133/2021)

1. Objeto e fundamentação

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva, com reprogramação dos controladores e calibração dos sensores de temperatura, em 4 (quatro) refrigeradores de conservação de vacinas da Secretaria Municipal de Saúde de Araruna/PR.

Item	Descrição do serviço	Modelo do equipamento	Local	Qtd. (un.)
1	Manutenção preventiva, reprogramação e calibração	Refrigerador RVV 440 D (VSS)	C.E.M.	1
2	Manutenção preventiva, reprogramação e calibração	Refrigerador RVV 440 D (VSS)	UBS Dr. Genésio Bernardo	2
3	Manutenção preventiva, reprogramação e calibração	Refrigerador RVV 440 D (VSS)	UBS Sítio São Geraldo	1

1.2. Em cada equipamento, o serviço compreende:

1. reprogramação dos controladores;
2. limpeza dos condensadores e dos painéis de ventilação;
3. lubrificação;
4. testes, regulagem e ajustes dos componentes elétricos e mecânicos;
5. testes das baterias estacionárias do *Safety System*;
6. calibração dos sensores de temperatura com termômetro certificado;
7. emissão de relatório técnico, etiqueta de calibração e TRT junto ao CFT;
8. serviços técnicos e deslocamentos, incluídos no preço.

1.3. **Natureza:** serviço comum, de execução única, sem caráter continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4. **Fundamento:** dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite em 2026 é de R\$ 65.492,11 (Decreto Federal nº 12.807/2025). O processo observa o art. 72 da mesma Lei.

1.5. **Estudo Técnico Preliminar:** dispensado, nos termos do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 ("se for o caso") e do art. 14, I, da IN SEGES/ME nº 58/2022, que faculta o ETP nas hipóteses do art. 75, I e II. O objeto é de baixa complexidade, valor reduzido e solução única: o restabelecimento dos equipamentos já existentes.

1.6. **Fracionamento (art. 75, § 1º):** a Contabilidade deverá atestar nos autos o somatório das despesas com serviços de mesma natureza realizadas pela unidade gestora no exercício de 2026.



2. Justificativa da não divulgação do aviso de dispensa (art. 75, § 3º)

2.1. O art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações dos incisos I e II sejam *preferencialmente* precedidas de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. O advérbio torna a divulgação a regra, mas admite seu afastamento motivado. O Decreto Municipal nº 2.700/2026, art. 1º, “c”, adotou a mesma lógica: promover o aviso sempre que possível ou registrar formalmente a justificativa para não adotá-lo. Este item cumpre esse registro.

2.2. Os 4 (quatro) refrigeradores de vacinas da rede estão sem funcionamento. O estoque de imunobiológicos foi concentrado no refrigerador da unidade de saúde Dr. Genesio Bernardo, que opera sobrecarregado. Imunobiológicos não toleram oscilação de temperatura, e não há equipamento de reserva caso esse refrigerador também falhe.

2.3. O aviso acrescentaria, no mínimo, 3 (três) dias úteis de espera, somados ao tempo de análise das propostas adicionais, antes da emissão da ordem de serviço. Durante todo esse período, o estoque permaneceria exposto ao risco descrito no item 2.2. A perda de doses geraria custo de reposição e prejuízo à cobertura vacinal muito superiores a qualquer ganho de preço esperado em um objeto estimado em R\$ 5.960,00.

2.4. A ausência do aviso não suprime a comparação de preços. Foram obtidos três orçamentos de fornecedores, e o escolhido é o de menor valor (item 4). A transparência fica assegurada pela divulgação do ato autorizativo e da contratação no sítio oficial e no PNCP (art. 72, parágrafo único, e art. 174 da Lei nº 14.133/2021).

2.5. Diante do risco concreto à conservação dos imunobiológicos e da proporcionalidade entre o valor da contratação e o dano evitável, a Administração deixa de divulgar o aviso do art. 75, § 3º, de forma motivada. A decisão considera as consequências práticas e as dificuldades reais da gestão, nos termos dos arts. 20 e 22 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB).

2.6. A urgência que fundamenta este item exige execução imediata. Por isso, o prazo de execução foi fixado em até 5 (cinco) dias úteis (item 3.1), aceito previamente pelo fornecedor.

2.7. **Decreto Municipal nº 2.701/2026.** As recomendações desse decreto (lances sobre taxas, diligências em qualificação técnica, plataforma de certame, mão de obra exclusiva, garantia contratual e memória de cálculo tributária em planilhas) não têm pertinência com este objeto, que não envolve disputa de lances, mão de obra dedicada, garantia contratual nem planilha de custos.

3. Execução do serviço

3.1. **Prazo:** até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de serviço, para concluir o serviço nos 4 (quatro) equipamentos.

3.2. **Local:** nas unidades indicadas no item 1.1, em horário previamente agendado com a coordenação de cada unidade, de modo a permitir o remanejamento seguro das vacinas durante a intervenção.

3.3. **Peças e componentes:** não integram o objeto. Constatada a necessidade de substituição de peça, a Contratada emitirá laudo técnico identificando o componente e a causa, sem executar a troca. A aquisição e a substituição serão objeto de processo de contratação próprio.



3.4. **Relatório técnico:** concluído o serviço, a Contratada entregará, para cada equipamento, relatório com os serviços executados, as leituras antes e depois da calibração, a identificação do termômetro padrão utilizado e seu certificado de calibração vigente, além da etiqueta de calibração afixada e da TRT emitida junto ao CFT.

3.5. **Garantia dos serviços:** mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, abrangendo a refeitura, sem custo, de serviço executado de forma defeituosa.

3.6. **Deslocamento e despesas:** incluídos no preço, sem ônus adicional ao Município.

4. Estimativa de preços e escolha do fornecedor

4.1. O valor estimado é de **R\$ 5.960,00**, apurado por pesquisa direta com fornecedores (art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Fornecedor	CNPJ	Data	Validade	Prazo ofertado	Valor global
Marcos Osires Nunes – EPP (Marcfrio Refrigeração), Curitiba/PR	81.742.751/0001-85	05/10/2026	30 dias	5 dias úteis (aceite posterior)	R\$ 5.960,00
AG Instalação e Solução em Segurança Eletrônica	53.604.833/0001-28	07/10/2026	30 dias	A combinar	R\$ 6.300,00
Hosptron Ass. Téc. de Equip. Hospitalares, Odont. e Lab., Paçandu/PR	42.748.170/0001-07	06/10/2026	Não informada	10 dias	R\$ 6.700,00

4.2. **Tratamento estatístico:** média de R\$ 6.320,00 e mediana de R\$ 6.300,00. A amplitude entre o menor e o maior valor é de 12,4%, sem valor inexecutável ou excessivamente elevado a descartar (art. 23, § 1º, e IN SEGES/ME nº 65/2021, quando adotada no Município). O valor estimado fica 5,7% abaixo da média.

4.3. **Comparabilidade:** o orçamento da Hosptron inclui serviços de manutenção corretiva não abrangidos por este objeto e não informa validade. Por isso, serve apenas como limite superior de referência.

4.4. Contratações similares (art. 23, § 1º, II):

() consulta ao PNCP anexada aos autos

() não localizadas contratações similares para o modelo de equipamento, conforme registro de busca anexo.

4.5. **Escolha do fornecedor (art. 72, VI):** Marcos Osires Nunes – EPP (Marcfrio Refrigeração), CNPJ 81.742.751/0001-85, por apresentar o menor preço global, escopo integralmente aderente ao item 1.2 e especialização em refrigeração médico-hospitalar, com registro no CFT. O fornecedor aceitou o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme manifestação escrita anexada aos autos.

4.6. **Valor unitário de referência:** R\$ 1.490,00 por equipamento, obtido pela divisão do valor global por 4 (quatro) unidades.

Item	Local	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	C.E.M.	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
2	UBS Dr. Genésio Bernardo	2	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00



Item	Local	Qtd.	Valor unitário	Valor total
3	UBS Sítio São Geraldo	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
	Total	4		R\$ 5.960,00

5. Habilitação, obrigações, fiscalização e recebimento

5.1. **Habilitação (art. 72, V, c/c art. 68 da Lei nº 14.133/2021).** Antes da emissão da nota de empenho, a Contratada apresentará:

1. comprovante de inscrição no CNPJ, com atividade compatível com o objeto;
2. certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
3. certificado de regularidade do FGTS;
4. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
5. certidões de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio;
6. comprovante de registro do responsável técnico no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

5.2. Obrigações da Contratada:

1. executar o serviço no prazo e nas condições deste TR, com pessoal habilitado e instrumentos calibrados;
2. agendar a intervenção com cada unidade, sem interromper a conservação das vacinas;
3. comunicar de imediato, por escrito, qualquer defeito que dependa de substituição de peça, na forma do item 3.3;
4. entregar os relatórios, etiquetas e TRT do item 3.4;
5. reparar, sem custo, danos causados ao equipamento ou ao patrimônio municipal durante a execução;
6. manter as condições de habilitação durante toda a execução.

5.3. **Obrigações do Contratante:** permitir o acesso aos equipamentos; designar servidor para acompanhar o serviço; remanejar as vacinas durante a intervenção; efetuar o pagamento na forma do item 6.

5.4. Gestão e fiscalização (art. 117):

Função	Nome
Gestor	Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki
Fiscal	Alaide Soares da Silva

5.5. **Recebimento (art. 140, I):** provisório, pelo fiscal, na conclusão do serviço em cada unidade, mediante conferência do funcionamento e da temperatura do equipamento; definitivo, pelo gestor, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega de todos os relatórios do item 3.4.



6. Pagamento, reajuste, sanções e disposições finais

6.1. **Instrumento:** nota de empenho, em substituição ao termo de contrato, conforme art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, integrando-a este Termo de Referência e a proposta da Contratada.

6.2. **Pagamento:** em parcela única, por depósito bancário em conta da Contratada, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal atestada, observada a ordem cronológica do art. 141. A regularidade fiscal e trabalhista será reverificada antes do pagamento.

6.3. **Sanções (arts. 155 a 162):** pelas infrações do art. 155, a Contratada fica sujeita a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 156), assegurada a defesa prévia. Ficam fixadas:

1. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia útil de atraso, limitada a 10% (dez por cento) (art. 162);
2. multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado em caso de inexecução total ou parcial (art. 156, II e § 3º).

6.5. **Dotação orçamentária:** 1100210301001120.733390390000

Araruna/PR, 07 de outubro de 2026.

Nathália Aparecida da Silva França Stadnicki

Secretaria Municipal de Saúde